

LEI Nº 1.339, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Denomina sala que indica, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **JOSÉ BATISTA DE FREITAS (JOCEL BATISTA)**, a sala de produção, deste Poder Legislativo, localizada na sala 02, sentido norte ao sul no 1º (primeiro) andar do anexo do Palácio Legislativo Municipal Raimundo Fiúza Lima Sobrinho (Raimundo de Souza), situado na rua José Alves Bezerra (Zé Agostinho) -Várzea Alegre – CE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará,
em 25 de novembro de 2022.



JOSÉ HÉLDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no Diário Oficial dos Municípios do
Estado do Ceará (APRECE),
nº 3090, de 28/11/22,
pág(s) 55,56, nos termos da Lei
Municipal nº 1.076, de 27 de fevereiro
de 2019.

